



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA**

(Este documento deverá ser impresso em três vias, carimbado e assinado pelo Beneficiário e pelos co-responsáveis e uma cópia deve ser arquivada na Coordenação do Programa, como comprovante da aceitação deste termo junto a UFPA)

**TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA CAPES/UFPA**

**DADOS DO BENEFICIÁRIO**

Nome completo:		
CPF:	Número de Matrícula:	
Endereço:		
Cidade:	Estado:	
CEP:	Telefone:	E-mail:
Bolsa	Agencia: CAPES	Nível (Mestrado ou Doutorado)
Vigência da Bolsa (mês/ano)	Início-	Término-

**CONDIÇÕES GERAIS**

Ao aceitar a concessão, que ora lhe é feita, compromete-se o:

- 1- BENEFICIÁRIO a:
  - a) Ter sido classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
  - b) Dedicar-se, com exclusividade, às atividades pertinentes ao programa de pós-graduação;
  - c) Não se encontrar aposentado ou em outra situação equiparada;
  - d) Carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a 10 (dez) anos para obter aposentadoria compulsória;
  - e) Não interromper as atividades sem prévia comunicação e justificativa, que deverá ser feita por escrito, ao Coordenador do Curso com a ciência do Orientador;
  - f) Ter desempenho satisfatório nas atividades, consoante as normas definidas pelo Programa;
  - g) Não acumular bolsa deste Programa com bolsa ou auxílio de qualquer natureza de outra entidade nacional ou internacional;
  - h) Não manter vínculo empregatício, concomitantemente com a bolsa, salvo se a instituição de vínculo do candidato estiver situada em localidade distante de pelo menos 120 km da cidade-sede onde é desenvolvido o Curso, e o candidato esteja liberado integralmente de suas atividades profissionais na origem;
  - i) Fazer referência à agência (CAPES), e ao Programa de Pós-Graduação, obrigatoriamente, na dissertação ou tese e nos trabalhos publicados, em decorrência das atividades apoiadas.

Obs. A inobservância dos requisitos acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

2- COORDENADOR DO CURSO/ORIENTADOR DO ALUNO:

- a) Informar à PROPESP sobre qualquer mudança porventura havida no Curso em relação ao bolsista;
- b) Cancelar imediatamente o bolsista que recebeu a titulação ou adquiriu vínculo empregatício;
- c) Informar imediatamente à PROPESP, e à agência, quando o bolsista receber a titulação;
- d) Os Coordenadores e Orientadores são co-responsáveis desta concessão.

Obs: a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) ou Comissão de gerenciamento por ela instituída, poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta aceitação, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos investidos.

### **ACEITE E CONCORDÂNCIA**

A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo empregatício de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo uma doação feita ao beneficiário.

O Beneficiário (aluno), o Coordenador do Programa e o Orientador do Aluno manifestam sua integral e incondicional concordância pela concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento e as normas que lhes são aplicáveis, que regulamentam a concessão.

Beneficiário: \_\_\_\_\_

Coordenador do Programa: \_\_\_\_\_

Orientador do Aluno: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_